

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 338/2022/CPL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 338/2022/CPL, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.200.226/0001-00, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 101, Bairro: Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr.º Luciano de Falconery Souza, brasileiro, portador do C.P.F. nº 253.711.262-87 e do RG nº. 2603838 SSP/PA, residente e domiciliado residente na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Bairro: Universitário, Lages/SC, CEP:88509-000, tendo como seu representante legal o senhor Gustavo Oliveira, portador do C.P.F. nº 087.015.959-38, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 338/2022/CPL, firmado em 08/09/2022, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social resolve em face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, que culminou na contratação da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, para a realização de Fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA; **RESCINDÍ-LO** Amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica sobre a impossibilidade de cumprir com o contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DISPOSICOES LEGAIS

2.1. Fica exposto que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes dos produtos já fornecidos.

2.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO

3.1. A presente alteração fundamenta-se no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA-DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

5.1. Elegem o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam exsurgir do presente contrato.

Viseu/PA, 23 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
Luciano de Falconery Souza
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00
Contratante

Go Vendas Eletrônicas Ltda.
Gustavo Oliveira
CNPJ nº 36.521.392/0001-81
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

